



PROJETO DE LEI nº. 004/2013

Súmula: Dá nova redação ao artigo 7º, da Lei nº 2201 16 de julho 2010, a qual dispõe sobre a implantação do projeto de geração de renda – fomento à formação de uma cooperativa de lavadeiras (os), passadeiras (os) e costureiras (os) no Município de Campo Largo, conforme especifica.

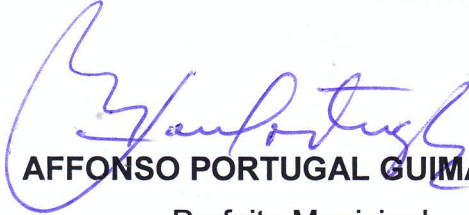
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 7º, da Lei nº 2201 16 de julho 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º - O apoio decorrente dessa lei, será prestado à cooperativa pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 05 de março de 2013.


AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES

Prefeito Municipal